



## MOÇÃO Nº. 183

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/10/2023



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

A ADPF 442 é uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, que pretende descriminalizar o aborto no Brasil até a 12ª semana de gestação. A ação é de autoria do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e começou a ser julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no último dia 22, com o voto favorável da relatora Rosa Weber. No entanto, o julgamento foi suspenso, a pedido do ministro Luís Roberto Barroso e não tem data para retomo.

A propositura tem sido extremamente debatida pelo fato de ser julgada pelo STF e embora a ação conte com o argumento de que cabe à Corte avaliar a compatibilidade entre os artigos 124 e 126 do Código Penal, que criminalizam a prática do aborto, com os princípios da dignidade humana previstos na Constituição Federal, muitos defendem que a descriminalização do aborto sequer poderia ser objeto de apreciação e julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, uma vez que se trata de matéria sujeita, exclusivamente, ao Congresso Nacional.

O Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, chegou a se manifestar sobre a propositura afirmando que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade” e tratou a possibilidade de ativismo judicial como “equivoco grave” e “invasão da competência do poder legislativo”.

Considerando a pauta preocupante da ADPF 442 tentando descriminalizar o aborto no Brasil até a 12ª semana de gestação, e a importância em apoiar as funções do Congresso Nacional, lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador,

**APRESENTAMOS** à Mesa, depois das considerações do Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 442), que pretende descriminalizar o aborto no Brasil até a 12ª semana de gestação e seu julgamento pelo Supremo Tribunal Federal.

Outrossim, manifestamos **APOIO** ao Congresso Nacional reiterando as prerrogativas do legislativo federal como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, observando o que dispõe a Constituição Federal.

Que seja dado conhecimento desta propositura ao Excelentíssimo Presidente do Congresso Nacional **RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO**.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 16 de outubro de 2023.

Vereador Autor **ABELARDO**  
REPUBLICANOS

AWCN/esm



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=6C5YC88438GN6JR6>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6C5Y-C884-38GN-6JR6**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 6C5Y-C884-38GN-6JR6 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>